

Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 62.375.134/0001-44 – NIRE 35.300.192.575

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 28.4.2017

Data, Hora, Local: Em 28.4.2017, às 13h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo 31.12.2016, foram publicados em 28.3.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 30 a 32, e "Valor Econômico", páginas E23 e E24. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 20.4.2017, dispensadas suas transcrições, por se tratar de documentos lavrados em livro próprio, para: I) aumentar o capital social no valor de R\$23.000.000,00, elevando-o de R\$167.000.000,00 para R\$190.000.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; 2) alterar o estatuto social no artigo 7º, modificando a estrutura administrativa da Sociedade e, por consequência, nos parágrafos segundo e quinto do artigo 8º, artigos 10, 11, 12 e "caput" do 13; e na letra "a" do parágrafo primeiro do artigo 8º e inciso III do artigo 20, aprimorando suas redações. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passarão ser as seguintes: "Artigo 6º) O Capital Social é de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), dividido em 9.322.059 (nove milhões, trezentas e vinte duas mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 5 (cinco) a 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Gerente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor de Renda Fixa e de Renda Variável e de 1 (um) a 3 (três) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco. **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo 1 (um) deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral. **Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral: I. presidir as reuniões da Diretoria; II. coordenar a atuação dos Diretores sob sua supervisão, acompanhando os respectivos desempenhos; III. orientar as atividades sociais e fazer executar a política estabelecida pela própria Diretoria; IV. distribuir entre os demais Diretores atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade; V. gerir operacional e administrativamente a Sociedade; VI. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade; b) ao Diretor Gerente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, colaborando com o Diretor Geral; c) ao Diretor Superintendente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade, reportando-se ao Diretor Geral e ao Diretor Gerente; d) ao Diretor de Renda Fixa e de Renda Variável, responder pelos segmentos de renda fixa e de renda variável, multimercado e produtos estruturados, nos termos da legislação vigente da Comissão de Valores Mobiliários, relativamente à Administração de Carteira de Valores Mobiliários, reportando-se ao Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor Superintendente; e) aos Diretores, responder pelas atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento e à manutenção de carteiras de valores mobiliários, especialmente as seguintes atividades: 1) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos; 2) distribuição de valores mobiliários; 3) verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes. **Parágrafo Único** - As funções previstas nos números 2 e 3 da letra "e", deste artigo, poderão ser exercidas cumulativamente pelo mesmo Diretor ou pelo Diretor Superintendente, sempre que não houver restrição regulatória. Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que convocadas pelo seu Diretor Geral ou, ainda, pela metade dos demais Diretores, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença

obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. Artigo 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário: a) dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse; b) que o candidato, na data da eleição, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto na letra "b" deste Artigo não se aplica aos administradores que estiverem ou estavam em situação de exceção, pelo exercício de cargos em outra empresa da Organização Bradesco, casos em que a exceção deverá ser obedecida. Artigo 13) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Superintendência de Gestão de Risco, composta de 1 (um) Superintendente Executivo, designado e destituível pela Assembleia Geral, o qual se reportará diretamente ao Diretor Geral. Artigo 20) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016; II. aprovada a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 1º.2.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2016 no valor de R\$61.910.651,93, conforme segue: R\$3.095.532,60 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$36.815.119,33 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$22.000.000,00 para distribuição aos acionistas como juros sobre o capital próprio, os quais já foram declarados na Reunião de 29.11.2016 e pagos em 5.12.2016 pelo valor líquido de R\$18.700.000,00; III. reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Diretora Gerente: Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretor Superintendente: Vinicius José de Almeida Albarnaz**, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-000; **Diretores: Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Ricardo Pereira de Almeida**, brasileiro, casado, economista, RG 08143874-9/IIFF-RJ, CPF 001.603.287/05, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-000; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018; IV. fixados, para o exercício de 2017: a) o montante global anual de até R\$4.700.000,00 para a remuneração (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$4.900.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos Administradores. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administradora: Denise Pauli Pavarina; Acionista: Banco Bradesco BBI S.A., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditor: André Dala Pola. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado o registro sob número 296.733/17-9, em 29.6.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Bram - Bradesco Asset Management S.A.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 62.375.134/0001-44 – NIRE 35.300.192.575

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 28.4.2017

Data, Hora, Local: Em 28.4.2017, às 13h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo 31.12.2016, foram publicados em 28.3.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 30 a 32, e "Valor Econômico", páginas E23 e E24. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 20.4.2017, dispensadas suas transcrições, por se tratar de documentos lavrados em livro próprio, para: I) aumentar o capital social no valor de R\$23.000.000,00, elevando-o de R\$167.000.000,00 para R\$190.000.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; 2) alterar o estatuto social no artigo 7º, modificando a estrutura administrativa da Sociedade e, por consequência, nos parágrafos segundo e quinto do artigo 8º, artigos 10, 11, 12 e "caput" do 13; e na letra "a" do parágrafo primeiro do artigo 8º e inciso III do artigo 20, aprimorando suas redações. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passarão ser as seguintes: "Artigo 6º) O Capital Social é de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), dividido em 9.322.059 (nove milhões, trezentas e vinte duas mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 5 (cinco) a 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Gerente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor de Renda Fixa e de Renda Variável e de 1 (um) a 3 (três) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco. **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo 1 (um) deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral. **Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral: I. presidir as reuniões da Diretoria; II. coordenar a atuação dos Diretores sob sua supervisão, acompanhando os respectivos desempenhos; III. orientar as atividades sociais e fazer executar a política estabelecida pela própria Diretoria; IV. distribuir entre os demais Diretores atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade; V. gerir operacional e administrativamente a Sociedade; VI. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade; b) ao Diretor Gerente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, colaborando com o Diretor Geral; c) ao Diretor Superintendente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade, reportando-se ao Diretor Geral e ao Diretor Gerente; d) ao Diretor de Renda Fixa e de Renda Variável, responder pelos segmentos de renda fixa e de renda variável, multimercado e produtos estruturados, nos termos da legislação vigente da Comissão de Valores Mobiliários, relativamente à Administração de Carteira de Valores Mobiliários, reportando-se ao Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor Superintendente; e) aos Diretores, responder pelas atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento e à manutenção de carteiras de valores mobiliários, especialmente as seguintes atividades: 1) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos; 2) distribuição de valores mobiliários; 3) verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes. **Parágrafo Único** - As funções previstas nos números 2 e 3 da letra "e", deste artigo, poderão ser exercidas cumulativamente pelo mesmo Diretor ou pelo Diretor Superintendente, sempre que não houver restrição regulatória. Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que convocadas pelo seu Diretor Geral ou, ainda, pela metade dos demais Diretores, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. Artigo 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário: a) dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse; b) que o candidato, na data da eleição, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto na letra "b" deste Artigo não se aplica aos administradores que estiverem ou estavam em situação de exceção, pelo exercício de cargos em outra empresa da Organização Bradesco, casos em que a exceção deverá ser obedecida. Artigo 13) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Superintendência de Gestão de Risco, composta de 1 (um) Superintendente Executivo, designado e destituível pela Assembleia Geral, o qual se reportará diretamente ao Diretor Geral. Artigo 20) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016; II. aprovada a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 1º.2.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2016 no valor de R\$61.910.651,93, conforme segue: R\$3.095.532,60 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$36.815.119,33 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$22.000.000,00 para distribuição aos acionistas como juros sobre o capital próprio, os quais já foram declarados na Reunião de 29.11.2016 e pagos em 5.12.2016 pelo valor líquido de R\$18.700.000,00; III. reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Diretora Gerente: Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretor Superintendente: Vinicius José de Almeida Albernaz**, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-000; **Diretores: Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Ricardo Pereira de Almeida**, brasileiro, casado, economista, RG 08143874-9/IFP-RJ, CPF 001.603.287/05, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-000; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018; IV. fixados, para o exercício de 2017: a) o montante global anual de até R\$4.700.000,00 para a remuneração (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$4.900.000,00 destinada à custear o Plano de Previdência dos Administradores. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administradora: Denise Pauli Pavarina; Acionista: Banco Bradesco BBI S.A., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditor: André Dala Pola. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certidão o registro sob número 296.733/17-9, em 29.6.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.